

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO VISANDO A INTERIORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA REGIÃO DA AMAZÔNIA LEGAL

ERRATA – RERRATIFICAÇÃO

- 1- Onde se lia “CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA”,
Leia-se “CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA”.
- 2- Onde se lia “1.1 Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região da Amazônia Legal”,
Leia-se “1.1 Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a interiorização e a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região da Amazônia Legal”.
- 3- Inserção do item 2.1.18, com a seguinte redação: “2.1.18 Interiorização: *campi* situados fora das capitais, observados os itens 4.7, 3, (i), parágrafo único, e 10.2, 1”.
- 4- Onde se lia “3.1 São elegíveis para apresentar proposta ICTs públicas ou privadas, caracterizadas como Entidades, observados os itens 2.1.2 e 2.1.7.”,
Leia-se: “3.1 São elegíveis para atuar como executoras ICTs públicas ou privadas, caracterizadas como Entidades e localizadas na região da Amazônia Legal, observados os itens 2.1.2, 2.1.7 e 2.1.17”.
- 5- Onde se lia “3.3 Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observadas as definições no item 2.1.2”,
Leia-se “3.3. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado ou Municípios poderão atuar como executores, desde que observadas as definições no item 2.1.2 e 2.1.17”.
- 6- Onde se lia “3.5 As executoras que são universidades públicas federais deverão, necessariamente, apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora”,

Leia-se: "3.5. As executoras públicas federais, observado o item 2.1.17, deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora".

7- Inserção do parágrafo único do item 3.6, com a seguinte redação: "Parágrafo único: as instituições de apoio poderão estar localizadas fora da região da Amazônia Legal".

8- Onde se lia "4.1 Cada executora poderá apresentar uma única proposta, com até 05 (cinco) subprojetos em áreas distintas",

Leia-se "4.1. Cada executora poderá apresentar uma única proposta, com até 05 (cinco) subprojetos, observado o item 4.3".

9- Onde se lia "4.3 A apresentação de mais de um subprojeto em uma mesma área de uma mesma executora acarretará a eliminação de toda a proposta",

Leia-se "4.3 Cada subprojeto deve estar associado a um único *campus*, sob pena de eliminação do subprojeto".

10- Onde se lia "4.7, 3. Interiorização:

(...)

(i) A região beneficiada";

Leia-se:

"(i) O *campus* beneficiado;

Parágrafo único: para fins desta avaliação, nos estados onde não existam unidades no interior, serão consideradas as unidades das capitais como equivalentes às unidades do interior dos estados que as possuam".

11- Onde se lia "4.8, (iii) Diárias e Passagens para os membros da equipe científica para treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos",

Leia-se "4.8, (iii) Diárias e Passagens para treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos".

12- Onde se lia "4.11, (vi), a) Diárias e Passagens para treinamento e participação em eventos e congressos relativos às atividades de pesquisa são restritas a membros da equipe científica do subprojeto da instituição executora",

Leia-se "4.11, (vi), a) Diárias e Passagens para treinamento e participação em eventos e congressos relativos às atividades de pesquisa são restritas a membros da instituição executora".

13- Onde se lia "6.1 Despesas Correntes:

(...)

(ii) Diárias e Passagens:

a) Somente aos membros da equipe científica da instituição executora: capacitação/treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos, até o limite de 10% do valor do subprojeto";

Leia-se:

“a) Somente aos membros da equipe científica da instituição executora: capacitação/treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos, até os limites de 10% do valor do subprojeto, sendo 5% para Diárias e 5% para Passagens”.

14- Onde se lia “7.1 As propostas apresentadas por proponente estadual, municipal ou do Distrito Federal deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais abaixo, estabelecidos pela Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024)”,

Leia-se: “7.1. As propostas apresentadas por instituição estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de proponente/conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais abaixo, estabelecidos pela Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024)”.

15- Onde se lia, no quadro “Critérios para Avaliação de Mérito” do item 10.2, 1, critério “3- Interiorização: Interiorização dos laboratórios apresentados na proposta observando a contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais”,

Leia-se “3- Interiorização: Localização do campus fora da capital, observando a contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais. Nos estados onde não existam unidades no interior, serão consideradas as unidades das capitais como equivalentes às unidades do interior dos estados que as possuam”.